



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000  
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

---

## **LEI Nº 1.940/2001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2001.**

### **“Dispõe sobre pagamento do 13º salário”**

**OSVALDIR DARCIE**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 05 de Fevereiro de 2001, conforme autógrafa nº 008/2001, da mesa da Câmara, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 13º salário, dividido em 02 (duas) partes proporcionais.

Parágrafo 1º - O pagamento que se refere este artigo será efetuado uma parte no mês de aniversário do funcionário e outra no mês de dezembro.

Parágrafo 2º - Eventuais diferenças apuradas nos vencimentos serão quitadas na parcela correspondente ao mês de dezembro.

Artigo 2º - As parcelas referentes ao pagamento do 13º salário não serão agregados aos vencimentos, para efeitos de qualquer tipo de gratificação, vantagens e direitos.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2001.-**

**OSVALDIR DARCIE**  
*Prefeito Municipal*

**Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.**

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
*Diretor de Secretaria*